

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 09 DE ABRIL DE 2013.

REGULAMENTA A FORMA DE PETICIONAMENTO DE HABEAS CORPUS E REVISÃO CRIMINAL SEM INTERVENÇÃO DE ADVOGADO OU DEFENSOR PÚBLICO.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que todos os novos feitos criminais estão tramitando de forma eletrônica no âmbito do Tribunal de Justiça de Alagoas;

CONSIDERANDO que os artigos 623 e 654 do CPP autorizam a apresentação de pedido de revisão criminal e habeas corpus sem a intervenção de advogado ou defensor público.

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou decidido hoje em sessão plenária desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º. Os pedidos de *habeas corpus* impetrados em causa própria ou por quem não seja advogado ou defensor público poderão ser encaminhados ao Tribunal em meio físico ou apresentados oralmente.

§ 1º Na impetração em meio físico, a peça e os documentos deverão ser digitalizados por setor próprio do Tribunal, antes da distribuição, para que tramitem de forma eletrônica.

§ 2º Na formulação de pedido oral, ficará a cargo do DAAJUC a lavratura do termo, que deverá ser digitalizado e, posteriormente, distribuído de forma eletrônica.

Art. 2º A revisão criminal requerida pelo próprio condenado, sem assistência de advogado ou defensor público, poderá ser apresentada em meio físico, ficando a cargo do Tribunal de Justiça a digitalização, antes da distribuição, para tramitação no sistema de processo eletrônico.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Virtualização.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
PRESIDENTE



Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Desembargadora ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

Desembargador SEBASTIÃO COSTA FILHO

Desembargador PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Desembargador JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

Desembargador EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Desembargador EDIVALDO BANDEIRA RIOS

Desembargador KLEVER RÊGO LOUREIRO

Desembargador FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

Desembargador ADERBAL MARIANO DA SILVA